



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
F.I.S.	Rubrica
134	

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

### Ata nº. 022/2017

### Sessão Ordinária do dia 15 de Maio de 2017

#### **Julgamento das Contas do Exercício de 2015 do Executivo Municipal Gestão do Ex-Prefeito Érico Piana Pinto Pereira**

Aos quinze (15) dias do mês de maio de 2017, às dezoito horas (18h00min), reuniram-se ordinariamente na Sala das Sessões, Antonio Santo Renosto, sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Primavera nº. 300, Primavera II. Os Seguintes Vereadores: Vereador Carlos Araújo, Vereador Carlos Venâncio dos Santos, Vereadora Carmem Betti Borges de Oliveira, Vereador Elton Baraldi, Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana, Vereador Josafa Martins Barboza, Vereador Juarez Faria Barbosa, Vereador Leonardo Tadeu Bortolin, Vereador Luiz Pereira Costa, Vereador Manoel Mazzutti Neto, Vereador Neri Domingos de Souza, Vereador Paulo Marcio Castro e Silva, Vereador Paulo Roberto Donin, Vereador Valmislei Alves dos Santos e Vereador Wellis Marcos Rosa Campos. O Presidente, Vereador Leonardo Tadeu Bortolin verificou o quórum e declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Ordinária de Julgamento das Contas do Exercício de 2015 do Executivo Municipal, Gestão do Ex-Prefeito Érico Piana Pinto Pereira. O Presidente informou que, conforme dispõe o Regimento Interno no parágrafo 4º do Artigo 131, esta Sessão Ordinária será exclusiva de Julgamento das Contas do Exercício de 2015 do Executivo Municipal, Gestão do Ex-Prefeito Érico Piana Pinto Pereira, Processo TCE nº: 970-9/2015, bem como das peças de planejamento, processos 704-8/2015, 715-3/2015 e 8.310-0/2016 – apensos. Parecer Prévio TCE nº: 100/2016. O Presidente convidou o Segundo Secretário, Vereador Luis Pereira Costa, para que fizesse a leitura do Parecer do Tribunal de Contas do Estado nº 100/2016 e do Parecer da Comissão de Economia Finanças e Orçamento da Câmara Municipal. Terminada as leituras o Presidente informou: “Conforme dispõe o Inciso I do parágrafo 7º do Artigo 131 do Regimento Interno, não se faz presente nesta Sessão o Senhor Érico Piana Pinto Pereira ou seu procurador constituído, para sustentação oral, restrita ao esclarecimento de irregularidades apontadas no Parecer e Relatório do TCE/MT, referentes às contas sob julgamento”. O Presidente solicitou ao Segundo Secretário, Vereador Carlos Venâncio, que fizesse a chamada dos Vereadores para se pronunciarem, lembrando que, conforme dispõe o parágrafo 7º do artigo 131 do Regimento Interno: “Para discussão será observado o disposto nos Artigos 136 e 141, que dizem o seguinte: **Artigo 136.** Na discussão de qualquer proposição, é facultado ao Vereador ceder seu tempo, total ou parcialmente, ao orador que estiver com a palavra. **Artigo 141.** Cada Vereador poderá falar durante 15 (quinze) minutos na primeira discussão, sendo-lhe facultado esgotar logo todo o tempo ou reservar parte dele para a réplica. **Vereador Carlos Araújo.** Dispensou. **Vereador Carlos Venâncio dos Santos.** Fez pontuações questionando a não anexação do parecer do Ministério Público



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
FLS.	Rubrica
135	

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

nos documentos apresentados. Fez comentários da execução das contas e orçamento do Prefeito do ano de 2015, manifestando seu posicionamento favorável a aprovação da prestação de contas do Prefeito Erico Piana no ano de 2015, ressaltando os apontamentos feitos pelo TCE. **Vereadora Carmen Betti Borges de Oliveira.** Fez pontuações questionando a não anexação do parecer do Ministério Público nos documentos apresentados. Fez comentários da execução das contas e orçamento do Prefeito do ano de 2015, manifestando seu posicionamento contrario a aprovação da prestação de contas do Prefeito Erico Piana no ano de 2015. **Vereador Elton Baraldi.** Agradeceu a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, parabenizando seus participantes. Fez comentário referente à prestação de contas do Prefeito do ano de 2015, destacando os apontamentos positivos do Tribunal de Contas. O vereador Leonardo fez algumas considerações e foi informado que neste momento não são possíveis apartes à fala dos vereadores. **Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana.** Apenas declarou seu posicionamento com relação processo. **Vereador Josafa Martins Barboza.** Dispensou. **Vereador Juarez Faria Barbosa.** Agradeceu os trabalhos realizados pela Comissão de Economia Finanças e Orçamento. Manifestando seu posicionamento contrario a aprovação da prestação de contas do então Prefeito Erico Piana no ano de 2015, apesar de ter assinado o parecer favorável, como membro da Comissão que analisou o parecer do TCE/MT. **Vereador Leonardo Tadeu Bortolin.** Fez comentário referente à prestação de contas da Gestão do Prefeito Erico Piana do ano de 2015, comparando com o exercício de 2012 do então Prefeito Getúlio Viana. Destacou a importância dos vereadores abordarem o parecer técnico e não fazer considerações políticas. Deu seu parecer técnico baseado nos documentos apresentados e estudado, manifestando seu posicionamento favorável à aprovação das contas do Prefeito Erico Piana do ano de 2015. **Vereador Luis Pereira Costa.** Fez comentários referentes à prestação de contas da Gestão do Prefeito Erico Piana do ano de 2015, manifestando seu posicionamento favorável à aprovação das contas do Prefeito citado baseado no parecer do Tribunal de Contas. Manifestou seu descontentamento com alguns vereadores em analisarem a prestação de contas do Gestor de forma parcial. **Vereador Manoel Mazzutti Neto.** Fez comentário referente à prestação de contas da Gestão do Prefeito Erico Piana do ano de 2015, manifestando seu posicionamento favorável à aprovação das contas do ex-prefeito Érico. Destacou a importância dos vereadores analisarem a prestação de contas do ex-Gestor de forma atenciosa. Fez pontuações justificando os investimentos na Secretaria de Indústria e Comercio na Gestão de 2015. Manifestou seu descontentamento com a parcialidade de alguns vereadores, defendendo a análise das contas de forma técnica. **Vereador Neri Domingos de Souza.** Dispensou. **Vereador Paulo Marcio Castro e Silva.** Fez comentário referente à prestação contas da Gestão do Prefeito Erico Piana do ano de 2015, fazendo algumas pontuações e justificativas técnicas referentes à destinação de alguns recursos. **Vereador Paulo Roberto Donin.** Dispensou. **Vereador Valmislei Alves dos Santos.** Fez comentário referente à prestação de contas da Gestão do Prefeito Erico Piana do ano de 2015, fazendo algumas pontuações de forma técnicas, manifestando seu posicionamento favorável à aprovação das contas do ex



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
FLS.	Rubrica
136	

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Gestor do ano de 2015. **Vereador Wellis Marcos Rosa Campos**. Dispensou. **Réplica da Vereadora Carmem Betti Borges de Oliveira**. Fez algumas considerações sobre apontamentos no relatório do TCE com referência a índices na educação e na saúde no município. Desculpou-se pelo equívoco que cometeu com relação a valores que divulgou em sua fala anterior. Comentou situações apontadas do DNIT, referente à multa paga pelo Prefeito. Reforçou suas palavras com relação à cópia recebida de não constar o parecer do MP e fez considerações sobre o companheirismo entre os vereadores. Ressaltou o trabalho desenvolvido pelos vereadores da gestão anterior, a qual fazia parte, no intuito de contribuir com o Executivo Municipal. **Réplica do Vereador Leonardo Tadeu Bortolin**. Ressaltou que o processo é colocado sempre na íntegra e rebateu as palavras da vereadora Carmem. Ressaltou a demonstração técnica do vereador Paulo Marcio. Ninguém mais tendo feito uso da palavra o Presidente esclareceu que se procederá neste momento a **VOTAÇÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS** “Parecer Prévio TCE nº: 100/2016 do Processo TCE nº: 970-9/2015, bem como das peças de planejamento, processos 704-8/2015, 715-3/2015 e 8.310-0/2016 – apensos”. Processo de votação nominal, conforme dispõe o parágrafo 8º do Artigo 131 do Regimento Interno, solicitou ao Primeiro Secretário que proceda a chamada nominal dos Senhores Vereadores que deverão se pronunciar FAVORÁVEL AS CONTAS ou CONTRÁRIO AS CONTAS. Vereador Carlos Araújo. FAVORÁVEL as Contas. Vereador Carlos Venâncio dos Santos. FAVORÁVEL as Contas. Vereadora Carmem Betti Borges de Oliveira. CONTRÁRIO as Contas. Vereador Elton Baraldi. FAVORÁVEL as Contas. Vereadora Ivanir Maria Gnoatto Viana. CONTRÁRIO as Contas. Vereador Josafa Martins Barboza. FAVORÁVEL as Contas. Vereador Juarez Faria Barbosa. CONTRÁRIO as Contas. Vereador Leonardo Tadeu Bortolin. FAVORÁVEL as Contas. Vereador Luis Pereira Costa. FAVORÁVEL as Contas. Vereador Manoel Mazzutti Neto. FAVORÁVEL as Contas. Vereador Neri Domingos de Souza. CONTRÁRIO as Contas. Vereador Paulo Marcio Castro e Silva. FAVORÁVEL as Contas. Vereador Paulo Roberto Donin. CONTRÁRIO as Contas. Vereador Valmislei Alves dos Santos. FAVORÁVEL as Contas. Vereador Wellis Marcos Rosa Campos. FAVORÁVEL as Contas. Terminado o processo de votação, o Presidente declarou **APROVADAS** as Contas do Exercício de 2015, do Executivo Municipal, Gestão do Prefeito Érico Piana Pinto Pereira com dez (10) votos Favoráveis, cinco (05) votos Contrários, nenhuma abstenção e nenhuma ausência. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2017 de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Assunto: Aprova Parecer Prévio TCE nº: 100/2016, referente às Contas do Balanço Geral da Receita e Despesa do exercício findo de 2015, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, gestão do Prefeito Érico Piana Pinto Pereira. Procedeu-se a leitura. O Presidente esclarece que, conforme dispõe o parágrafo 8º do Artigo 131 do Regimento Interno, colocou o Projeto de Decreto Legislativo 003/2017 em processo de votação simples dos senhores vereadores, resultando APROVADO por unanimidade dos vereadores. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Decreto Legislativo nº 303/2017. Assunto: Aprova Parecer Prévio TCE nº:



Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT	
FLS.	Rubrica
137	

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

100/2016, referente às Contas do Balanço Geral da Receita e Despesa do exercício findo de 2015, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, gestão do Prefeito Érico Piana Pinto Pereira. O Presidente declara: “Neste Ato Promulgo e Publico em Sessão o Decreto Legislativo nº 303 de 15 de maio de 2017. Nos termos do parágrafo 1º do Artigo 133 do Regimento Interno”. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou, sob a proteção de Deus, encerrada esta Sessão Ordinária. Lida e achada conforme, vai a presente Ata assinada por mim Ivanice Novo Bergamasco, que secretariei os trabalhos e pelo Presidente, Vereador Leonardo Tadeu Bortolin.

Secretária:

Presidente: